

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ARP 003-2018 DO PP 005-2018 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4837-2017**

VALIDADE: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - de Lajes/RN, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Residente e Domiciliada nesta cidade de Lajes/RN, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.242.690 e inscrita no CPF sob Nº 050.923.764.90, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60**, com sede na Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 555.180.444-53**, brasileiro, casado, portador de RG nº 000.880.609 - SSP/RN e CPF nº 555.180.444-53, residente na Rua Dr. Manoel Dantas, nº 485 - Petrópolis, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 03 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO”**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.
- 3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 42.801,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e um reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Calça em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em serigrafia na perna do lado direito. Tamanho: P, M, G, GG e XG Adulto.	Unid	48	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
2	Calças jeans básica, na cor azul tradicional, lavada e amaciada industrialmente, bolso frontal interno e dorsal externo, zíper de metal, composição 76% algodão e 24% elastano, 260g/m². Sendo, Masculina, tamanhos variados do 34 ao 60.	Unid	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
3	Calça com elástico de 40 cm na cintura e cadarço de algodão em tecido brim 100% algodão, na cor a combinar com detalhes. - Tamanho M, G, GG - Camisa manga longa em brim 100% algodão, modelo gola V, na cor a combinar com detalhes, com logomarca frente e costa. - tamanho M, G, GG..	Conj	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
4	Touca em tecido brim de algodão com tule, na cor branca.	Unid	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
5	Bolsas confeccionadas padrão funasa em tecido de lona nº10, 100% algodão na cor amarela a tira-colo regulável na altura e com alças na parte posterior para uso como mochila. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo, localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado (resistente e para evitar corte da alça) e fixado a bolsa com costuras em 'x', com	Unid	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00

	ombreiras em nylon preto. Compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal e com logomarca da prefeitura em serigrafia.				
6	Colete em brim 100% algodão com 4 bolsos frontais, com elástico na parte de trás, na cor a combinar, com logomarca.	Unid	27	R\$ 78,00	R\$ 2.106,00
7	Camisa gola pólo manga curta, em malha pique, com logomarca frente e costa, cor a combinar, 1ª linha, livre de encolhimento, com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e a lavagem, sem defeitos que comprometam sua apresentação, devem ser montadas corretamente, as costuras não podem deixar pontas, dobras, franzidos, torções, ponto falhado, rompido ou solto. Devem ser confeccionadas nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	Unid	42	R\$ 48,00	R\$ 2.016,00
8	Camisa gola pólo baby look, em malha PV, poliéster com viscose, com logomarca frente e costa, cor a combinar, 1ª linha, livre de encolhimento, com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e a lavagem, sem defeitos que comprometam sua apresentação, devem ser montadas corretamente, as costuras não podem deixar pontas, dobras, franzidos, torções, ponto falhado, rompido ou solto. Devem ser confeccionadas nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	Unid	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
9	Camiseta manga longa, em malha PV, poliéster com viscose, com logomarca frente e costa, cor a combinar, 1ª linha, livre de encolhimento, com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e a lavagem, sem defeitos que comprometam sua apresentação, devem ser montadas corretamente, as costuras não podem deixar pontas, dobras, franzidos, torções, ponto falhado, rompido ou solto. Devem ser confeccionadas nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	Unid	54	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00
10	Camiseta manga longa gola V, em malha PV, poliéster com viscose, com logomarca frente e costa, cor a combinar, 1ª linha, livre de encolhimento, com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e a lavagem, sem defeitos que comprometam sua apresentação, devem ser montadas corretamente, as costuras não podem deixar pontas, dobras, franzidos, torções, ponto falhado, rompido ou solto. Devem ser confeccionadas nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	Unid	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
11	Sapato branco fechado confortável, solado antiderrapante	Par	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
12	Botas, calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha d montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto e resistente a óleo combustível, para uso eletrícista. Tamanhos: 36 ao 45	Par	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
13	Tênis em poliéster para Agente Comunitário de Saúde estilo jogging com cadarço; cabedal em tecido poliéster na cor preta, com detalhes em couro sintético em até duas cores; unissex; solado em borracha antiderrapante na cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha anatômica em EVA coberta com tecido em poliéster, forro em tecido de poliéster com espuma. Tamanhos variando entre 33 ao 43.	Par	24	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
14	Viseiras confeccionada em brim 100% algodão.	Unid	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
15	Jaleco manga longa em microfibrã na cor branco, com três bolsos frontais, com logomarca bordada no bolso. (Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Atendentes dentistas, Técnico de enfermagem.)	Unid	38	R\$ 63,00	R\$ 2.394,00
16	Camiseta manga curta, em malha PV, poliéster com viscose, com logomarca frente e costa, cor a combinar, 1ª linha, livre de encolhimento, com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e a lavagem, sem defeitos que comprometam sua apresentação, devem ser montadas corretamente, as costuras não podem deixar pontas, dobras, franzidos, torções, ponto falhado, rompido ou solto. Devem ser confeccionadas nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	Unid	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.801,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento sera efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes á regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 4837/2017 - Pregão Presencial 005/2018.

4.4 - O faturamento da despesa será para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - inscrita no CNPJ Nº 11955493000130, com sede na Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660 - Lajes - RN.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto lícitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de

outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes / RN, 04 de abril de 2018.

<i>JOSÉ MARQUES FERNANDES</i>	<i>SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO</i>
Prefeito	CPF: 050.923.764.90
	Secretaria Mun. de Saúde

Maria de Fatima Araújo Silva - ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 555.180.444-53

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:01593BEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2018. Edição 1740
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>